



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 10 / 3 / 2025

**LEI N° 6.143, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

CRIA A SEMANA DA "SÍNDROME DE DOWN"  
NO MUNICÍPIO DE SERRA-ES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Serra-ES a Semana da Síndrome de Down.

Art. 2º A Semana da Síndrome de Down será realizada no último fim de semana de março, anualmente.

Parágrafo único. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescida de item sequencial dos períodos do calendário anual de dia e mês conforme disposto neste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de fevereiro de 2025.

WEVERSON  
VALCKER  
MEIRELES:1249355  
1761

Assinado de forma digital  
por WEVERSON VALCKER  
MEIRELES:12493551761  
Dados: 2025.03.07  
12:10:12 -03'00'

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal